

# PREGÃO ELETRÔNICO

**Lei nº  
14.133/21**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 2 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2026**  
**PROCESSO: 2026-K1XLP**  
**ID: 2026.014E0700001.01.0012**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BAIXOS, TIPO SEDAN, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM**
- **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
- **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Compras.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **RESERVADO PARA ME/EPP: NÃO**
- **EXIGE AMOSTRA: NÃO**
- **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2026**
- **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2026**
- **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 14/08/2026**
- **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home>**
- **E-MAIL: [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br)**
- **PREGOEIRO (A): Alini Baptista de Athaides Barreto Silva**
- **PORTARIA Nº 0051/2024 de 07 de maio de 2024.**
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 290.552,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: SIM**
- **OS OBJETOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 3 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

## PREÂMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio de Pregoeiro (a) Oficial designado pela **Portaria nº. 051/2024**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA**, modo de disputa "**ABERTO**" com critério de julgamento **POR LOTE (ITEM)**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

**Endereço:** Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000

**Pregoeiro(a):** Alini Baptista de Athaides Barreto Silva

**E-mail:** licitacao@bomjesus.es.gov.br

## DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BAIXOS, TIPO SEDAN, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha: 0000022  
Órgão: 201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
Projeto/Atividade: 1.614 - AQUISICAO DE VEICULOS  
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000180  
Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO  
Projeto/Atividade: 1.017 - AQUISICAO DE VEICULOS  
Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 1500002500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

|                 |                                             |
|-----------------|---------------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA   |
| <b>ANEXO 02</b> | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO |
| <b>ANEXO 03</b> | DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA            |
| <b>ANEXO 04</b> | DO MODELO DE CARTA PROPOSTA                 |
| <b>ANEXO 05</b> | DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS      |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. <https://bllcompras.com/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Norte - ES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**1.4.** Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

**1.5.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação nos “**itens abertos para todos os tipos de empresa**” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



Anexos;

**3.1.1.** Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**.

**3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;

**3.4.12.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados.

**3.5.** O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

#### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo).

**8.5.1.** O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão publicado Pregão.

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante:

**9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

**9.5.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.



**9.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.8.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes ~~podão~~ encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**10.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos**



e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de



até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. **Empresas estabelecidas no território do Estado de Espírito Santo;**
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desistência do desempate.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**



**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.9.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.10.** De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.11.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**14.12.** Contiver vícios insanáveis;

**14.13.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.14.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.15.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.16.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**14.17.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).



**14.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**14.19.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**14.19.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.19.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.21.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.4.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.5.** A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO E A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** no prazo de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogável mediante solicitação justificada, **sob pena de inabilitação**, contados a partir da declaração de vencedor.

**15.6.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.7.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.8.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas.

**15.9.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

**15.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.13.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.14.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.15.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.16.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.18.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.19.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas



que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,



de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** deste edital.

## 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

**22.1.** O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 ( doze ) meses** conforme **ANEXO 01 –DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**22.2.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**22.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no



§9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.



**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**25.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será do Município de Bom Jesus do Norte - ES, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Setor de Licitações, localizado na Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação



do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**27.20.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.21.** Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

**27.22.** Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

**27.23.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Bom Jesus do Norte - ES, 31 de julho de 2026.

**Antonio Gualhano Azevedo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. A O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de 02 (dois) veículos automotores leve, tipo passeio, com capacidade para cinco ocupantes, para atender às demandas operacionais das Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte-ES.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1 . As especificações técnicas mínimas de veículo de representação, tipo sedan, para que possam suprir os objetivos da aquisição são:
- 2.2 . Veículo de passeio tipo sedan;
- 2.3 . Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
- 2.4 . Para-choques dianteiro e traseiro da cor do veículo: branco;
- 2.5 Veículo 0 km (zero-quilômetro);
- 2.6 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;
- 2.7 Motorização: 1.0;
- 2.8 Potência mínima: 100 cv;
- 2.9 Combustível: Gasolina ou Flex;
- 2.10 Transmissão: automática, automatizada ou CVT;
- 2.11 Direção: elétrica ou hidráulica;
- 2.12. Freios: ABS
- 2.13. Controle de tração e estabilidade;
- 2.14. Mínimo 04 (quatro) airbags;
- 2.15. Bancos: acabamento de couro ou sintético;
- 2.16. Jogo de tapetes traseiro e dianteiro;
- 2.17. Travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- 2.18. Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré e bluetooth;

2026-G48CCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2026 15:50 PÁGINA 1 / 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**2.19.** Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção;

**2.20.** Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

**2.21.** A contratada deverá:

**2.22.** Entregar o veículo, quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

**2.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do veículo que será entregue.

**2.24. Fornecer** diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**2.25.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**2.26.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO :**

**3.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige objeto compatível com o pretendido.

**3.2.** Foram solicitações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**3.3.** Não se observou maiores variações quanto ao fornecimento do objeto no que se refere ao produto no qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**3.4.** A aquisição deste objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

**3.5.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objetivo a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1-** A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedan, destinados a atender às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, considerando o deslocamento de servidores, apoio às ações institucionais e atendimento às demandas externas das referidas Secretarias.

Dessa forma, a solução mais adequada identificada consiste na aquisição de veículos novos, conforme especificações técnicas descritas no item 2.1 deste estudo, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em observância à legislação vigente.

**4.2** - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, modalidade pregão, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

**4.3** - Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**5.1-** Com base na demanda atual e no número de equipes técnicas em atuação, estima-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos automotores, do tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes cada. O quantitativo proposto mostra-se suficiente para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte/ES, assegurando o adequado suporte logístico às atividades institucionais desenvolvidas por ambas as unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**6.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**6.2.** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**7.1.** Para garantir a eficiência do serviço realizado, espera-se alcançar os seguintes resultados:

**7.1.1.** Melhoria na eficiência e nos atendimentos domiciliares;

**7.1.2.** Aumento da cobertura das visitas domiciliares e ações de busca ativa;

**7.1.3.** Melhorias nas condições de trabalho e segurança para os técnicos;

**7.1.4.** Redução do tempo de resposta às demandas das famílias

**8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**8.1.** Para aquisição que versa sobre o veículo, especificado no item 2.1., a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura nomeará servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato, assim como no recebimento do objeto.

**9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**9.1.** Não foram identificadas diferenças entre os impactos ambientais diretos significativos quanto à escolha por quaisquer postas, visto que em todas deverá ser fornecido um veículo novo que deverá observar as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases, em especial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 28 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE L8, versão que entrou em vigor neste ano.

**9.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com esboço nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

#### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

**10.1.** Considerando os aspectos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e analisados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de veículo tipo sedan mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura.

**João Paulo Freitas Alberoni**

**Assessoria Técnica**

2026-G48CCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2026 15:50 PÁGINA 5 / 6

Página 5 de 5

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000  
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 38) - administracao@bomjesus.es.gov.br

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto aquisição de 02 (dois) veículos baixos, tipo sedan, voltado para as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte/ES.
- 1.2. A aquisição de 02 (dois) veículo de pequeno porte, econômico e de 05 (cinco) lugares é essencial para garantir a mobilidade, agilidade e segurança às equipes técnicas, promovendo melhor atendimento à população beneficiária.
- 1.3. A aquisição do objeto dar-se-á por meio de Processo Licitatório, preferencialmente, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com propostas entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES, atendendo a Lei de Licitação e Contratos Nº. 14.133/2021, consolidada.
- 1.4. A contratação se fundamenta no interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, previstos na Lei Nº. 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Veículo tipo sedan flex, ano-modelo 2026. Combustível flex, potência mínima de 100 cv. Câmbio automático de no mínimo 6 marchas, direção elétrica, travamento elétrico das 04 portas, 05 ocupantes, airbag motorista, airbag passageiro, airbags laterais e de cortina, freios dianteiros a disco com abs, ar-condicionado, volante multifuncional com regulagem de altura, computador de bordo, sistema de som com rádio am/fm, entrada usb e auxiliar, conexão bluetooth, rodas de aço ou alumínio de no mínimo 15", pintura na cor do veículo, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, e jogo de tapetes. Primeiro emplacamento em nome da contratante. | UND     | 02         |

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):**

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, incluindo o condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte/ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e segurança no deslocamento de servidores, materiais e no atendimento às atividades institucionais desenvolvidas pelas referidas Secretarias, considerando a insuficiência e/ou desgaste da frota atualmente disponível.

**2.3.** Ressalta-se que os veículos a serem adquiridos serão utilizados no suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais, incluindo deslocamentos urbanos e intermunicipais, contribuindo para a melhoria na prestação dos serviços públicos e no atendimento às demandas da população.

**2.4.** A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, visando à modernização da frota, à redução de custos com manutenção de veículos antigos e à garantia de maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):**

**3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.1.1. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

**3.1.1.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**3.1.1.2.** Atender ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

**3.1.1.3.** Ser biocombustível (etanol/gasolina);

**3.1.1.4.** Priorização de uso racional do combustível e manutenção preventiva.

**3.1.2. Requisitos Técnicos Mínimos:**

**3.1.2.1.** Veículo tipo sedan;

**3.1.2.2.** Capacidade: 05 (cinco) lugares;

**3.1.2.3.** Ano/modelo: do ano corrente ou posterior;

**3.1.2.4.** Motor: no mínimo 1.0;

**3.1.2.5.** Transmissão: câmbio automático no mínimo 6 marchas;

**3.1.2.6.** Ar-condicionado de fábrica;

**3.1.2.7.** Airbags frontais (motorista e passageiros);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**3.1.2.8.** Freios ABS;

**3.1.2.9.** Vidros e travas elétricos;

**3.1.2.10.** Garantia: mínima de 03 (três) anos;

**3.1.2.11.** Licenciamento, emplacamento e IPVA do primeiro ano inclusos na entrega;

**3.1.2.12.** Manual do veículo e chave reserva acompanhando o veículo.

**3.2.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**3.2.1.** Em sujeição às normas técnicas, o objeto deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**3.3.** Para o fornecimento do objeto, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**3.4. A contratada deverá:**

**3.4.1.** Entregar o objeto, especificado no item 1.4., quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue.

**3.4.3.** Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**3.5.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**3.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21):**

- 4.1.** São obrigações do órgão gerenciador/contratante, as seguintes:
- 4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.2.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.4.** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela contratada;
- 4.1.5.** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- 4.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- 4.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 4.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 4.1.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 4.1.11.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.12.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

2026-G1S3X6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2026 15:52 PÁGINA 4 / 13



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**5.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.3.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

**5.4.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**5.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**5.9.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

**5.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**5.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

Página 5 de 12

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000  
Tel (28) 3562-1166 - (Ramal 38) - administracao@bomjesus.es.gov.br

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**5.14.** Responsabilizar pelos custos de entrega e transporte do objeto.

**5.15.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Norte -ES.  
do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.16.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

**5.17.** O licitante vencedor deverá providenciar a entrega do objeto em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

**6. DO PAGAMENTO:****6.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados e recebimento da nota fiscal.

**6.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.2.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.2.3.** No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

**6.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**6.2.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**.

**6.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.2.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.2.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**6.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1.** O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.

**6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.** Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.4.1.** Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;

**6.4.2.** Confirmar se a qualidade dos serviços prestados é satisfatória;

**6.4.3.** Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado.

**6.5.** Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21):**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**  
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**7.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**7.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

**7.8.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**7.8.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1 da Lei nº 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**7.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

2026-G1 S3X6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2026 15:52 PÁGINA 10 / 13



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**8.1.** As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e a ficha orçamentária correspondente será juntada aos autos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

**9.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.3.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Cândido Peralva, 234, Centro, Bom Jesus do Norte.

**9.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

**9.6.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços.

**9.7.** Será vencedora a proposta que oferta o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

**9.8.** Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

**9.9.** O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 40 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**9.10.** As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

**9.11.** O carregamento dos materiais deverão incluir segurança sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** A fiscalização quanto ao cumprimento das especificações do objeto será exercida por representante da Contratante, designado como fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Fica designada para a função a servidora **Raquel da Silva Andrade**, matrícula nº 014762, competindo-lhe o acompanhamento e a verificação da conformidade dos itens entregues, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos produtos.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**11.1.** Maurício Coli Bernardes. Mat. : 014935

Bom Jesus do Norte, 06 de maio 2026.

**MAURÍCIO COLI BERNARDES**  
Secretário Municipal de Administração  
e Desenvolvimento Econômico

Página 12 de 12

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000  
Tel (28) 3562-1166 - (Ramal 38) - administracao@bomjesus.es.gov.br



## ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no edital, **sob pena de inabilitação**.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

### 3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

**3.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**3.1.3.** No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**3.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**3.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**3.1.6.** Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**3.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

**3.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**3.1.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

### **3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**D-1** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**

- e) Certidão de Regularidade de Débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**b-1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**b-2.** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



**b-3.** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**3.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO REFERENTES AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.3.2** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

**3.3.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível conforme art. 69 § 6º da Lei 14.133/2021.

**3.3.2.2 Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**3.3.2.3 Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do “Livro Diário” da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

**3.3.2.3.1** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”. (IN)

**3.3.2.4** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

**3.3.2.5. As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível,**



deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**3.3.3. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.**

3.3.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

3.3.7. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

3.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

3.3.9. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**b)** O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:

**c)** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**d)** Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**e)** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**f)** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**g)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:



h) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

i) **Alvará de Funcionamento/Localização** da empresa.

j) Caso o Alvará de Funcionamento/Localização não traga consignada a data de validade, será considerada o prazo de 1 (um) ao, contado a partir da data de expedição.

k) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

### **3.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

**3.5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere



ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**4.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

**4.2.** O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente.

**5.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**5.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**5.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou



fraudes.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**5.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**5.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**5.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**5.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**5.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 48 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0008/2026**

Bom Jesus do Norte - ES, XX de XXXXXXXX de 2026

**Marcela Gomes Leite Pereira**  
Agente de Contratações (PMBJN)



**ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 50 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

## ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.**

À Prefeitura de Bom Jesus do Norte - ES

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o item e o valor dos itens)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Lote               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 1                  | VEÍCULO TIPO SEDAN flex, ano-modelo 2026. Combustível flex, potência mínima de 100 cv. Câmbio automático de no mínimo 6 marchas, direção elétrica, travamento elétrico das 04 portas, 05 ocupantes, airbag motorista, airbag passageiro, airbags laterais e de cortina, freios dianteiros a disco com abs, ar-condicionado, volante multifuncional com regulagem de altura, computador de bordo, sistema de som com rádio am/fm, entrada usb e auxiliar, conexão bluetooth, rodas de aço ou alumínio de no mínimo 15", pintura na cor do veículo, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, e jogo de tapetes. Primeiro emplacamento em nome da contratante. |       | UND     | 2          |          |             |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |            |          | <b>R\$</b>  |

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:                   |                 |
| Razão Social:                       |                 |
| CNPJ:                               | Insc. Est.:     |
| Endereço:                           |                 |
| Bairro:                             | Cidade:         |
| CEP:                                | E-mail:         |
| Telefone:                           | Fax:            |
| Responsável pela assinatura da Ata: | Telefone:       |
| Banco:                              | Conta Bancária: |
| Nome e nº. da Agência:              |                 |

### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

**2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 51 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0008/2026**

licitação.

11.1.1. Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

11.1.2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

11.1.3. Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

11.1.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

11.1.5. O Prazo e local de Entrega: conforme **ANEXO 01** do Edital.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Bom Jesus do Norte - ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 52 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

## ANEXO 05

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO

IC:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### ATA DE REGISTRO Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, de um lado o **Município de Bom Jesus do Norte** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ-MF nº. 27.167.360/0001-39**, com sede na Praça Astolpho Lobo - 249, - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 076.268.107-16 ora em diante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico 0008/2026 – Processo nº 2026-K1XLP**, fica a empresa \_\_\_\_\_ responsável pelo registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BAIXOS, TIPO SEDAN, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, conforme descrito abaixo:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

**1.1.** A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0008/2026** que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Bom Jesus do Norte - ES a firmar contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 53 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

3.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha:</b>                | <b>0000022</b>                                                                  |
| <b>Órgão</b>                 | 201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         |
| <b>Função:</b>               | 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                              |
| <b>Subfunção:</b>            | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       |
| <b>Programa:</b>             | 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS                           |
| <b>Projeto/Atividade:</b>    | 1.614 - AQUISICAO DE VEICULOS                                                   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                 |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |

|                              |                                                                         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha:</b>                | <b>0000180</b>                                                          |
| <b>Órgão</b>                 | 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |
| <b>Função:</b>               | 12 - EDUCAÇÃO                                                           |
| <b>Subfunção:</b>            | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                |
| <b>Programa:</b>             | 0010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCACAO                    |
| <b>Projeto/Atividade:</b>    | 1.017 - AQUISICAO DE VEICULOS                                           |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                         |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE |

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica:

4.1.1. Referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2026 – Processo nº 2026-K1XLP– Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º Nº 0008/2026 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação da Secretaria solicitante tendo um prazo de entrega de 30 (trinta) dias, após envio da ordem de fornecimento.

### 5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor Competente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 54 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

ou seja, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Norte - ES.

**5.3. DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

**5.4.** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (Doze) meses**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário(a) Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 55 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 0008/2026** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

**9.** É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 56 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

**Nome:** <nome do fiscal>

**CPF:** <cpf fiscal>

**Cargo:** <cargo>

**Nome:** <nome do fiscal2>

**CPF:** <cpf fiscal2>

**Cargo:** <cargo2>

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

**9.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

**9.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.7.** A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será do **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 57 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**10.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 0008/2026 – Processo nº 2026-K1XLP**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

**12.1.** Garantia dos produtos conforme normas do código do consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**13.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**13.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**13.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**13.5.** A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**13.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 58 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

**13.7.** A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

**13.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br). Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-K1XLP

Fls: 59 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-K1XLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0008/2026**

LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**16.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte - ES, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

**Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.**

**Município de Bom Jesus do Norte - ES**  
**Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**  
**Antonio Gualhano Azevedo**

**CONTRATADO**

**FISCAL DO CONTRATO**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**

PREFEITO MUNICIPAL

GAB - GAB - PMBJN

assinado em 24/07/2026 09:51:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2026 09:51:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-102VRH>